



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 834/03 DE 07 DE MAIO DE 2.003

DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI::

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a cobrir despesas com o recadastramento eleitoral do município de Santa Rita do Pardo – MS.
- ARTIGO 2º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes da redução de dotação constante do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º-** O Decreto de abertura de Crédito Especial de que trata a presente Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Maio de 2003.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME

Julio Oliveira Filho
Secretário de Controle e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTOGRAFO DE LEI N.º 026/2.003.
DE 06 DE MAIO DE 2.003.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 027/2.003.
DE 05 DE MAIO DE 2.003.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 027/ 2.003, **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a cobrir despesas com o recadastramento eleitoral do município de Santa Rita do Pardo – MS.
- ARTIGO 2º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes da redução de dotação constante do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º-** O Decreto de abertura de Crédito Especial de que trata a presente Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, 06 de maio de 2.003.


Ana Ruth Martins Faustino
Presidente


Elcio Padovan Correia
1.º Secretário

Este Autografo De Lei Sob N.º 026/2003, Ficará Afixado No Mural Da Recepção Desta Egrégia Casa Legislativa, Para Conhecimento Do Público E Registrado Nas Folhas Do Livro Próprio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo/MS, em 06 de Maio de 2003.

Ofício da CMSRP/MS sob n.º 110/03.

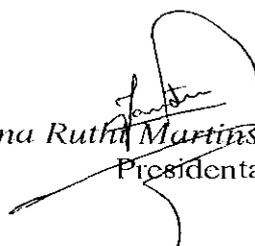
Assunto: Encaminhamento de Autografo de Lei

Prezado Senhor:

Em cumprimento ao Regimento interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo os Autógrafos de Lei 024/03, 025/03 e 026/03, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sendo só para o momento aproveito o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente;


Ana Rutha Martins Faustino
Presidenta

Ao Ex.mo Senhor
Prof. Antônio Arcanjo dos Santos
DD. Prefeito Municipal
NESTA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º- 027/03 DE 05 DE MAIO DE 2.003

**DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a cobrir despesas com o recadastramento eleitoral do município de Santa Rita do Pardo – MS.
- ARTIGO 2º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes da redução de dotação constante do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º-** O Decreto de abertura de Crédito Especial de que trata a presente Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N 079 / 03 Gabinete do Prefeito, em 05 de Maio de 2003.

05 / 05 / 03

Amf silve
Visto

Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 027/03

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, nosso município, a exemplo de outros em nosso Estado, por determinação da Justiça Eleitoral, deverá submeter-se a recadastramento eleitoral.

Para a realização desse recadastramento por parte do Tribunal de Justiça Eleitoral, faz-se necessário a realização de despesas, tais como: alimentação, hospedagens, combustíveis, transporte de eleitores, locação de veículos, divulgação, etc.

Esta as razões pelas quais apresentamos o presente Projeto de Lei, que rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 05 de Maio de 2003.

Ofício nº 0662/03

Senhora Presidente:

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 027/03**

Anéxo, estamos encaminhando para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei Nº 027/03, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N 079, 03

05, 05, 03

Dumf silve
Visto

Prof. Antonio Anacleto dos Santos
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Ver. ANA RUTHI MARTINS FAUSTINO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.